

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de
Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal
de Fazenda Rio Grande

01 AGO. 2018

Protocolo Nº 289/18
William
Responsável

INTERESSADO

NOME: Instituto de Previdência Municipal - FAZPREV

ENDEREÇO: Av. Cedros, 507 - Eucaliptos - F. R. Grande / PR

TELEFONE (fixo): 3608-0954 CELULAR: _____

CARGO: _____ Local de trabalho: _____

ASSUNTO:

- Aposentadoria _____ Salário Maternidade
- Pensão por morte _____ Auxílio Doença
- Outros Redenciamento XP Investimentos - GESTORA

Data de Abertura: 01.08.2018 Data de Encerramento _____

Data de Reabertura: _____

ACOMPANHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010 e nº 4.604, de 2017, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 6º-E, que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na rede mundial de computadores – Internet.

Para tanto, está sendo publicado além do Termo de Análise de Credenciamento, que possui os **requisitos mínimos** para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos, o modelo mínimo do Atestado de Credenciamento, no que couber. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.

O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.


A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.

Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

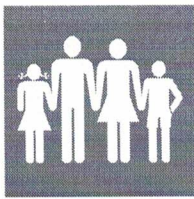
mg *WS* *mp*

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	95.422.986/0001-02
Unidade Gestora do RPPS	INS. PREV. MUN. FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	05.145.721/0001-03
Instituição Administradora			
Razão Social	BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.	CNPJ	02.201.501/0001-61
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1	
Data da Análise de Credenciamento		31/07/2018	
Instituição Gestora			
Razão Social	XP GESTÃO DE RECURSOS	CNPJ	07.625.200/0001-89
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1	
Data da Análise de Credenciamento		31/07/2018	
Outros			
Razão Social	-	CNPJ	-
Número do Termo de Análise de Credenciamento		-	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		-	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	O Comitê de Investimentos analisou todos os itens exigidos pelo Edital de Credenciamento e constatou que a Administradora: BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM - CNPJ: 02.201.501/0001-61 atende todos os critérios para administrar fundos de investimento enquadrados na legislação de produtos destinados aos RPPS's e que a Gestora: XP Gestão de Recursos - CNPJ: 07.625.200/0001-89 também atende integralmente os critérios para fazer a gestão dos fundos de investimento enquadrados na legislação de produtos destinados aos RPPS's.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010 e Resolução nº 4.604/2017):	FI 100% títulos do TN		
	FI Renda Fixa/Referenciados		
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		
	FI de Renda Fixa		
	FI em Direitos Creditórios		
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		
	FI Ações referenciados		
	FI de Índices Referenciados em Ações		
	FI em Ações		
	FI Multimercado		
FI em Participações			
FI Imobiliário			





Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
XP DIVIDENDOS 30 FIA		26.773.140/0001-96	31/07/2018
XP INFLAÇÃO FI RF LP		14.146.491/0001-98	31/07/2018
XP INVESTOR 30 FIA		26.718.169/0001-75	31/07/2018
XP MACRO INSTITUCIONAL		26.549.933/0001-26	31/07/2018
		Data	31/07/2018
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE	047.035.819-06	
WILLIAN GASPAR	DIRETOR EXECUTIVO	028.672.259-30	
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	047.141.109-42	



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

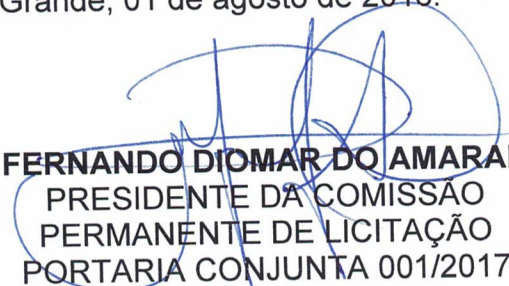
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/18 – PROCESSO Nº 288/2018

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, para o credenciamento da **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ 07.625.200/0001-89.**

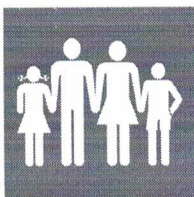
Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.


FERNANDO DIOMAR DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 052 Pg. DOE
Data: de 03 a -
ago de 2018



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 288/2018

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no “Caput” do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, o **CRENCIAMENTO** da **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ 07.625.200/0001-89**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 4703/2018

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 052 Pg. DOE
Data: de 03 a -
09 de 2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 052/2018 - 03 de agosto de 2018

Página 126

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	EMPRESA	AGÊNCIA	FAZENDA RIO GRANDE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
40190	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40191	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40192	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40193	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40194	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40195	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40196	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40197	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40198	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40199	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40200	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40201	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40202	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40203	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40204	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40205	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40206	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40207	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40208	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40209	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40210	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40211	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40212	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40213	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40214	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40215	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40216	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40217	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40218	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40219	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40220	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40221	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40222	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40223	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40224	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40225	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40226	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40227	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40228	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40229	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40230	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40231	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40232	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40233	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40234	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40235	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40236	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40237	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40238	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40239	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40240	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40241	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40242	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40243	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40244	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40245	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40246	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40247	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40248	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40249	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40250	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40251	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40252	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40253	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40254	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40255	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40256	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40257	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40258	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40259	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40260	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40261	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40262	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40263	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40264	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40265	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40266	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40267	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40268	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40269	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40270	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40271	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40272	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40273	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40274	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40275	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40276	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40277	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40278	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40279	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40280	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40281	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40282	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40283	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40284	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40285	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40286	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40287	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40288	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40289	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40290	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40291	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40292	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40293	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40294	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40295	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40296	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40297	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40298	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40299	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28
40300	FRANCA ESTEREA MURICOMES	EMPRESA PUBL. CC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAZENDA RIO GRANDE	12	6	10	28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
Processo Administrativo nº 128/2018 / Protocolo nº 3266/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09240.9900001170-30, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 6.898/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 250/2005 e Decreto Municipal nº 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega das envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 15 de Agosto de 2018, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitação (1º andar).
O edital completo estará à disposição dos interessados às 15 de Agosto de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Sala de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente do Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
Processo Administrativo nº 128/2018 / Protocolo nº 3266/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Ambulância - Unidade Móvel de Saúde - Padrão BAVU 192, conforme Portaria 3.866/2017, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 6.898/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 250/2005 e Decreto Municipal nº 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 15 de Agosto de 2018, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Reuniões (2º andar).
O edital completo estará à disposição dos interessados às 15 de Agosto de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Sala de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente do Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pelo Portaria MPS 440, de 2013, para receber e apurar os recursos das Empresas Prestadoras de Previdência Social (EPFS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 1.923, de 2010 e nº 4.843, de 2017, as instituições inscritas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de faltar de investimento, o processo de credenciamento deve ser iniciado antes das instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 8º, que o análise das informações relativas ao processo de credenciamento e a respectiva análise de equilíbrio de longo prazo de sua situação de investimento. Orientamos também que que para ser aplicado também às instituições que integram o sistema de distribuição de ações autônomas de Investimentos, que recebem ou integram ações de compra ou venda dos RPPS, no que a essas afetarem seus negócios, o modelo mínimo de Atestado de Credenciamento, no qual constem, não se aplica, os itens, os prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo de sua situação de investimento. Orientamos também que as instituições que integram o sistema de distribuição de ações autônomas de Investimentos, que recebem ou integram ações de compra ou venda dos RPP

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 052/2018 - 03 de agosto de 2018

Página 127

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO		
Ente Federativa	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ 05.422.888/0002-02
Unidade Gestora do RPPS	INS. PREV. MUN. FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ 05.145.721/0001-03
Instituição Administradora		
Razão Social	BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DITVM S.A.	CNPJ 02.201.501/0001-61
Número do Termo de Análise de Credenciamento	Due Diligence para Fundos de Investimento - Seção 1	
Data de Análise de Credenciamento	31/07/2018	
Instituição Destina		
Razão Social	XP GESTÃO DE RECURSOS	CNPJ 07.625.200/0001-88
Número do Termo de Análise de Credenciamento	Due Diligence para Fundos de Investimento - Seção 1	
Data de Análise de Credenciamento	31/07/2018	
Outros		
Razão Social		CNPJ
Número do Termo de Análise de Credenciamento		
Data de Análise de Credenciamento		
Parer final quanto ao credenciamento da(s) instituição(s):	O Comitê de Investimentos analisou todos os itens exigidos pelo Edital de Credenciamento e constatou que a Administradora BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DITVM - CNPJ: 02.201.501/0001-61 atende todos os critérios para administrar fundos de investimento enquadrados na legislação de produtos destinados aos RPPS's e o(a) Gestor(a) XP Gestão de Recursos - CNPJ: 07.625.200/0001-88 também atende integralmente os critérios para fazer a gestão dos fundos de investimento enquadrados na legislação de produtos destinados aos RPPS's.	
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMR nº 3.932/2010 e Resolução nº 4.698/2017):	FI 100% títulos do TN	
	FI Renda Fixa/Referenciados	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	
	FI de Renda Fixa	
	FI em Direitos Creditórios	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	
	FI Ações referenciadas	
	FI de Índices Referenciados em Ações	
	FI em Ações	
	FI Multimercado	
FI em Participações		
FI Imobiliário		



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/18 - PROCESSO Nº 288/2018

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, para o credenciamento da XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ 07.625.200/0001-88.

Tudo se conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Faço ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeter o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018

FERNANDO DIOMAR DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

Avenida Celso, 307 - Bairro Industrial - CEP 81.825-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3668-9944 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 288/2018

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no "caput" do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, o CREDENCIAMENTO DA XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ 07.625.200/0001-88.

Tudo se conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 4703/2018

Avenida Celso, 307 - Bairro Industrial - CEP 81.825-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3668-9944 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data de Análise
XP DIVIDENDOS 30 FIA	26.773.140/0901-96	31/07/2018
XP INFLAÇÃO FI RF LP	24.146.401/0001-89	31/07/2018
XP INVESTOR 30 FIA	26.718.169/0001-75	31/07/2018
XP MACRO INSTITUCIONAL	26.549.833/0001-26	31/07/2018

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE	047.035.819-06	
WILLIAN GASPAR	DIRETOR EXECUTIVO	028.672.259-30	
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	047.141.109-42	

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2018.08.03 08:35:34 -03'00'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

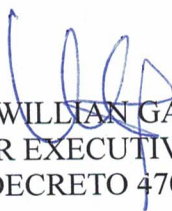
Processo: 288/2018

Assunto: Credenciamento XP Gestão de Recursos - GESTORA

À Contabilidade – FAZPREV

Encaminho o processo 288/2018 referente ao credenciamento da XP Gestão de Recursos, para apresentar Dotação Orçamentária, pois ao cadastrar como inexigibilidade no mural do TCE/PR, tal informação é necessária.
Aguardo retorno.

Fazenda Rio Grande, 07 de Agosto de 2018.


WILIAN GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Dotação: 13.01.04.122.2045 - 3.3.90.39.00.00.00

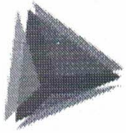
ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Culando mento

Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura Anexo 05

Cód. Funções	Cód. Subfunção	Cód. Programas/Projetos/Atividade
04 Administração	122 Administração Geral	13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS 2.045 Manutenção das Atividades do FAZPREV
09 Previdência Social	271 Previdência Básica	11 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS 1.004 Aquisição de Bens Móveis 1.005 Construção da Sede do Fazprev
	272 Previdência do Regime Estatutário	13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS 2.046 Manutenção da Folha de Pagamento Benefícios
09 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência	13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS 2.047 Reserva Financeira

13.01.04.122.2045.-3.3.90.39.00.00.00



Detalhes processo licitatório


Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	288/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	ADMINISTRADORAS E GESTORAS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO – XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA (GESTORA) - CNPJ 07.625.200/0001-89.
Dotação Orçamentária*	1301041222045339039000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,00
Data Publicação Termo ratificação	03/08/2018
Data Cancelamento	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.625.200/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2005
NOME EMPRESARIAL XP GESTAO DE RECURSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XP GESTAO DE RECURSOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO FARIA LIMA	NÚMERO 3600	COMPLEMENTO ANDAR 11 CONJ 111 E 112 PARTE
CEP 04.538-132	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SÃO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@XPI.COM.BR		TELEFONE (11) 3265-3700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2018** às **16:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DUCE SP
11 10 17

Parágrafo Quarto. Os Administradores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de resolução aprovada pelos sócios representando a maioria do capital social e obedecidos os preceitos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto. Os Administradores farão jus a uma remuneração cujo valor será fixado em Reunião de Sócios, por maioria de votos, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

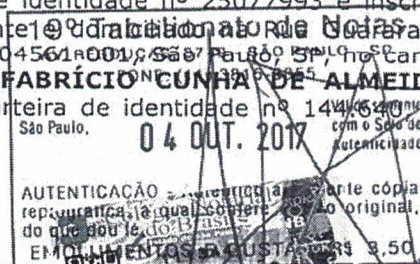
Parágrafo Sexto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos Administradores, procuradores da Sociedade ou empregados da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

Parágrafo Sétimo. Para atender as resoluções da CVM é definido que pelo menos 1 (um) dos administradores deverá ser administrador de carteira de valores mobiliários autorizados pela CVM.

Parágrafo Oitavo. Nos termos do art. 4º, incisos III, IV e V da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 ("Instrução 558"), a Sociedade contará, respectivamente, com (i) dois Diretores de Gestão de Recursos, autorizados pela CVM, ao qual caberão a responsabilidade pela gestão de recursos, conforme a regulamentação aplicável, incluindo mas não se limitando à atualização anual do Formulário de Referência da Sociedade e ao ajuste à exposição a risco das carteiras geridas, bem como a criação de comitês não estatutários para o exercício de atribuições específicas e a permanente comunicação com o Diretor de Gestão de Riscos; (ii) um Diretor de Compliance, ao qual caberá a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento de regras, políticas, procedimento e controle internos adotados pela Sociedade, conforme a regulamentação aplicável, incluindo mas não se limitando à elaboração de relatório contendo conclusões de exames efetuados e recomendações a respeito dos controles internos da Sociedade; e (iii) um Diretor de Gestão de Riscos, ao qual caberá a responsabilidade pela gestão de riscos da Sociedade, conforme a regulamentação aplicável, incluindo mas não se limitando à verificação do cumprimento da política de gestão de riscos da Sociedade e à elaboração de relatório de exposição a risco de cada carteira gerida.

Parágrafo Nono. Aos Diretores sem designação específica caberá a responsabilidade por todos os demais atos de gestão da Sociedade cuja competência não se atribua aos Diretores de Gestão de Recursos, de Compliance e de Gestão de Riscos.

Parágrafo Décimo. São administradores da sociedade os seguintes sócios: (i) **MARCOS DE ANDRADE PEIXOTO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 11883732-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 05509917784, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Copacabana 1424/702, CEP: 22070-012, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de **Diretor de Gestão de Recursos**; (ii) **ANDRÉ MASETTI**, casado, gestor de fundos, portador do documento de identidade nº 25077993 e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.749.348-39, residente e domiciliado na Av. Paulista nº 5119, no cargo de **Diretor de Gestão de Recursos**; (iii) **FABRÍCIO CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 1446540 expedida pela



DUCEP
11 10 17

OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.388.647-17, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Raulino de Oliveira, nº 20, apto. 302, Barra da Tijuca, no cargo de **Diretor de Compliance**; (iv) **JULIO CAPUA RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10.484.734-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.287.367-49, residente e domiciliado na Rua Timóteo de Costa nº 805, Bloco 1, SS203, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de **Diretor de Gestão de Riscos**; e (v) **GUILHERME DIAS FERNANDES BENCHIMOL**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 010.398.628-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.998.037-48, residente e domiciliado na Avenida Via Parque nº 3.715, Bloco 1, apt. 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de Diretor sem designação específica, os quais, desde logo, declaram, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava. A Sociedade somente se obriga: (a) por ato ou assinatura de 2 (dois) Administradores, agindo em conjunto; ou (b) por ato ou assinatura de 1 (um) procurador (es) com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou (c) por ato ou assinatura de 1 (um) Administrador e 1 (um) procurador.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 2 (dois) Administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicium", terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Nona. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, realizadas na forma prevista nesta Cláusula Nona, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar Administradores, quando for o caso;
- (iii) aprovar, rever e, quando aplicável, alterar as políticas e as regras sobre regras, procedimentos e controles internos adotados pela Sociedade; e
- (iv) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

São Paulo, 04 OUT. 2017

Valido somente com o Selo de Autenticidade

AUTENTICADO: Autenticado em cópia reproduzida a qual possui o mesmo valor original.

10

102741F05A003

CARTÓRIO FALLEIROS
1º Tabelionato de Notas
FELIPE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3749 - Tel. 3815-9855
São Paulo

DUCE SP
11 10 17

Parágrafo Segundo. A convocação das Reuniões de Sócios caberá a qualquer dos sócios ou a qualquer Administrador e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na Reunião de Sócios serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quorum de deliberação.

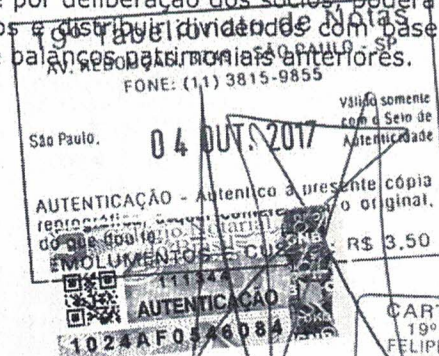
Parágrafo Sexto. Bastará a assinatura de sócio (s) representante(s) da maioria do capital social – ou representantes do quorum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social –, na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração Contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz e seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um dos sócios e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto nesta Cláusula, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social, mediante aprovação por quorum de maioria absoluta do capital social da Sociedade. Com relação a eventuais perdas, os sócios arcarão na proporção de suas quotas, na forma do art. 1.007 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços anteriores.



CARTÓRIO FALLEIROS
19º Tabelionato de Notas
FELIPE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3749 - Tel. 3815-9855
São Paulo

JUCESP
11 10 17

JUCESP PROTOCOLO
2.007.958/17-0



319
No 3600

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 66ª
(SEXTAGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA XP GESTÃO DE
RECURSOS LTDA.**

**CNPJ/MF 07.625.200/0001-89
NIRE 35.230.168.417**

686

FAUSTO SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 497816-1, expedida pelo Ministério da Marinha, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.481.427-25, residente e domiciliado na Rua Bueno Brandão, nº 435, apto 101, Vila Nova Conceição, CEP 04509-021, São Paulo, SP ("**FAUSTO FILHO**"), neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 144.640, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.388.647-17 ("**FABRÍCIO ALMEIDA**"); e **LARISSA TOENJES CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/RJ nº 172.436, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.425.027-98, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade e Estado de São Paulo ("**LARISSA TOENJES**");

687

GUILHERME DIAS FERNANDES BENCHIMOL, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 010.398.628-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.998.037-48, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, 3600, Bloco 1, apt.1002, Barra da Tijuca, CEP 22630-900 Rio de Janeiro, RJ ("**GUILHERME BENCHIMOL**");

688

JULIO CAPUA RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10.484.734-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.287.367-49, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa nº 805, Bloco 1, SS203, Leblon, CEP 22450-130, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("**JULIO CAPUA**");

689

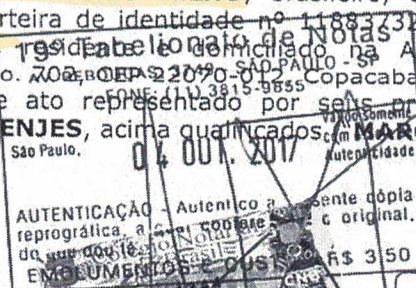
BERNARDO DE MENDONÇA GOUVEA FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 11828150-0, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.044.867-50, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 151, apto 253, bloco 2, Vila Olímpia, CEP 04552-050 neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**BERNARDO FERREIRA**");

690

RODRIGO NEIVA FURTADO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.392.528-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.368.447-90, residente e domiciliada na Av. Peregrino Junior, 180, bloco 1 apto 105, Barra da Tijuca, CEP 22631-460, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**RODRIGO FURTADO**");

691

MARCOS DE ANDRADE PEIXOTO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 11883732-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 05509917784, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 1424, apto. 702, CEP 22070-300 Copacabana, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**MARCOS PEIXOTO**");



CARTÓRIO FALLEIROS
19º Tabelionato de Notas
FELIPE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3749 - Tel. 3815-9855
São Paulo

JUCESP
11 10 17

700 **EDGAR DA SILVA RAMOS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 6261-8, CRE-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.899.567-91, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 900, apto 202, São Conrado, CEP: 22610-095, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**EDGAR RAMOS**");

701 **JOÃO PAULO AZEREDO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 25.6975541, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.143.558-33, residente e domiciliado na Rua Aleixo Garcia, nº 51, apto 22, CEP 04545-010, Vila Olímpia, São Paulo, SP, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**JOÃO ROSA**"); e

702 **JULIO CESAR TIBURCIO FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 09650885-8, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.207.167-94, residente na Rua Cupertino Durão, nº 139, Cob 01, CEP 22441-030, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**JULIO FERNANDES**");

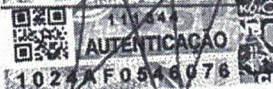
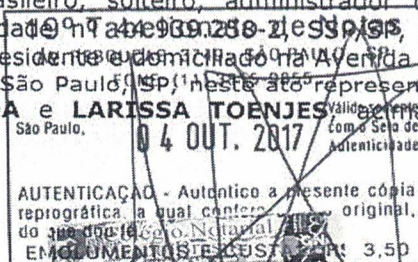
703 **ANTÔNIO COUTINHO CORRÊA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 211227475, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.559.187-29, residente e domiciliado na Rua Cupertino Durão, nº 109, apto 1101, CEP 22441-030, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**ANTÔNIO CORRÊA**");

704 **BRUNO FERRAZ MOUSSALLEM MARQUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 10883274-2, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 087.088.667-32, residente e domiciliado na Av. Lucio Costa 3600, bloco 3, apto 1402, Barra da Tijuca, CEP 22630-900, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**BRUNO MARQUES**");

705 **ISABELA GUERRA ALVAREZ GUARINO**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 1290975-31, IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.306.327-65, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 765, apto 101, Ipanema, CEP 22420-041, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**ISABELA GUARINO**");

706 **ANDRÉ MASETTI**, brasileiro, casado, gestor de fundos, portador do documento de identidade nº 25077993 e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.749.348-39, residente e domiciliado na Rua Guararapes, nº 2073, apto 2302, Brooklin Paulista, CEP 04561-001, São Paulo, SP, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**ANDRÉ MASETTI**");

707 **THIAGO SAWAYA SALLUM**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 44909288-2, expedido pelo SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 393.825.258-82, residente e domiciliado na Avenida Juriti, nº 187, apto. 71, Moema, CEP 04520-000, São Paulo, SP, neste ato representado por seus procuradores **FABRÍCIO ALMEIDA** e **LARISSA TOENJES**, acima qualificados ("**THIAGO SALLUM**"); e



CARTÓRIO FALLEIROS
19º Tabelionato de Notas
FELIPE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3749 - Tel. 3815-9855
São Paulo

JUCERJA
11 10 17

XP HOLDING INVESTIMENTOS S/A, companhia com sede Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 606 (parte). Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.369.951/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0029204-7, neste ato representada por seus diretores infra assinados ("**XP HOLDING INVESTIMENTOS**"),

Únicos sócios da **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.625.200/0001-89, NIRE 35230168417, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600, 10º andar, conjunto 101 e 102 (parte), CEP 04.538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**SOCIEDADE**"), têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de assembleia de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02:

E, ainda, como sócia ingressante

XP INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 606, CEP 04532-041, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.838.421/0001-26 e com seus atos societários registrado na JUCERJA com NIRE 33.3.0030451-7 ("**XPISA**"):

I. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 Em virtude da incorporação da sócia **XPHI**, acima qualificada, pela **XPISA**, acima qualificada, conforme aprovado em assembleia geral extraordinária de cada uma das companhias, realizadas em 31 de agosto de 2017, a **XPHI** foi devidamente extinta, tornando-se a **XPISA** sucessora legal de todos os direitos e obrigações da **XPHI**, conforme previsto nos artigos 227 e 234 da Lei 6.404/1976. Diante do disposto acima, a partir da presente data, a **XPISA** passará a figurar como sócia da **SOCIEDADE**, assumindo, portanto, a totalidade das 1.424.374 (um milhão, quatrocentas e vinte e quatro mil, trezentas e setenta e quatro) quotas representativas do capital social da **SOCIEDADE**, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.424.374,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais) as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus e/ou gravames.

1.2 Todos os sócios da **SOCIEDADE** concordam com a deliberação acima, aprovando o ingresso da nova sócia **XPISA** e renunciam expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, a todo e qualquer direito de preferência eventualmente aplicável.

1.3 Em decorrência das deliberações acima, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social da **SOCIEDADE**, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$1.554.143,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três reais), dividido em 1.554.143 (um milhão,



Embrun 319
Nº 3600

DUCE SP
11 10 17

Antônio CVM
12.794
de 21/01/2013

quinhentas e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Participação	Nº Quotas	Valor Nominal (R\$)
685 * XP Investimentos S/A	91,65%	1.424.374	1.424.374,00
686 Fausto Silva Filho	0,50%	7.771	7.771,00
687 Guilherme Dias Fernandes Benchimol	1,00%	15.541	15.541,00
688 Julio Capua Ramos, da Silva	1,00%	15.541	15.541,00
689 Bernardo de Mendonça Gouvêa Ferreira	0,50%	7.771	7.771,00
690 Rodrigo Neiva Furtado	0,50%	7.771	7.771,00
691 Marcos de Andrade Peixoto Filho	1,00%	15.541	15.541,00
692 Leonardo Reis Dawadji Magalhães Costa	0,25%	3.885	3.885,00
693 Rodrigo Castro Dias	0,10%	1.554	1.554,00
694 Marcos Araújo Silberman	0,10%	1.554	1.554,00
695 João Luiz Moreira de Mascarenhas Braga	1,00%	15.541	15.541,00
696 Milton Sullyvan Rocha Teles	0,10%	1.554	1.554,00
697 Eric Carneiro Corrêa Vieira	0,10%	1.554	1.554,00
698 Fabrício Cunha de Almeida	0,10%	1.554	1.554,00
700 Edgar da Silva Ramos	0,50%	7.771	7.771,00
704 Bruno Ferraz Moussallem Marques	0,50%	7.771	7.771,00
701 João Paulo Azeredo Rosa	0,10%	1.554	1.554,00
702 Julio Cesar Tiburcio Fernandes	0,10%	1.554	1.554,00
703 Antônio Coutinho Corrêa	0,10%	1.554	1.554,00
705 Isabela Guerra Alvarez Guarino	0,10%	1.554	1.554,00
706 André Masetti	0,50%	7.771	7.771,00
707 Thiago Sawaya Sallum	0,10%	1.554	1.554,00
699 Pedro Eduardo Cassab Carraz	0,10%	1.554	1.554,00
Total	100,00%	1.554.143	1.554.143,00

I. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, os sócios decidem alterar o Contrato Social da SOCIEDADE por completo e consolidá-lo, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

19º Tabelionato de Notas
"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - SP
DA FONE: (11) 3815-9855

São Paulo,

04 OUT. 2017

Válido somente
com o Selo de
Autenticidade

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica a qual possui o mesmo valor
do que a original.
EMOLUMENTOS E CUSTAS R\$ 3,50

11.794
AUTENTICAÇÃO
1024AF058075

5
CARTÓRIO FALLEIROS
19º Tabelionato de Notas
FELIPE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3749 - Tel. 3815-9855
São Paulo

XP
GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE SOCIAL,
OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula Primeira. A sociedade opera sob a denominação social de **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Sociedade").

Parágrafo Único. A sociedade adotará o seguinte nome fantasia **XP GESTÃO DE RECURSOS.**

Cláusula Segunda. A Sociedade é regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem sua sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, conjunto 111 e 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.

Cláusula Quarta. A Sociedade tem por objeto social as atividades de: (i) administração de carteira de valores mobiliários, na qualidade de gestora de recursos; (ii) gestão de fundos de investimentos regulados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); (iii) prestação de serviços de assessoria econômica e financeira; e (iv) participação societária em outras sociedades mediante aquisição/subscrição de quotas ou ações.

Cláusula Quinta. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Sexta. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$1.554.143,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais), dividido em 1.554.143 (um milhão, quinhentas e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Participação	Nº Quotas	Valor Nominal (R\$)
XP Investimentos S/A	91,65%	1.424.374	1.424.374,00
Fausto Silva Filho	0,50%	7.771	7.771,00
Guilherme Dias Fernandes Benchimol	1,00%	15.541	15.541,00
Julio Capua Ramos da Silva	1,00%	15.541	15.541,00

19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS 3749 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9855

São Paulo, 04 OUT. 2017

Válido somente com o Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprogr. em igual conteúdo, com o original do que consta do Livro de Registro de Empresas e Quotas nº 10274 F081907

6

CARTÓRIO FALLEIROS
19º Tabelionato de Notas
FELIPE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Reboúças, 3749 - Tel. 3815-9855
São Paulo

DUCE SP

11 10 17

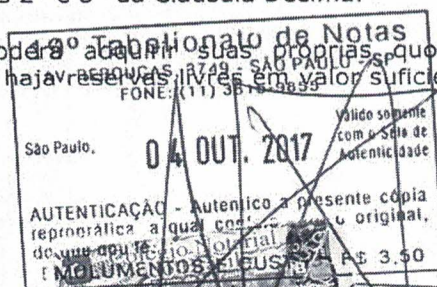
Bernardo de Mendonça Gouvêa Ferreira	0,50%	7.771	7.771,00
Rodrigo Neiva Furtado	0,50%	7.771	7.771,00
Marcos de Andrade Peixoto Filho	1,00%	15.541	15.541,00
Leonardo Reis Dawadji Magalhães Costa	0,25%	3.885	3.885,00
Rodrigo Castro Dias	0,10%	1.554	1.554,00
Marcos Araújo Silberman	0,10%	1.554	1.554,00
João Luiz Moreira de Mascarenhas Braga	1,00%	15.541	15.541,00
Milton Sullyvan Rocha Teles	0,10%	1.554	1.554,00
Eric Carneiro Corrêa Vieira	0,10%	1.554	1.554,00
Fabício Cunha de Almeida	0,10%	1.554	1.554,00
Edgar da Silva Ramos	0,50%	7.771	7.771,00
Bruno Ferraz Moussallem Marques	0,50%	7.771	7.771,00
João Paulo Azeredo Rosa	0,10%	1.554	1.554,00
Julio Cesar Tiburcio Fernandes	0,10%	1.554	1.554,00
Antônio Coutinho Corrêa	0,10%	1.554	1.554,00
Isabela Guerra Alvarez Guarino	0,10%	1.554	1.554,00
André Masetti	0,50%	7.771	7.771,00
Thiago Sawaya Sallum	0,10%	1.554	1.554,00
Pedro Eduardo Cassab Carraz	0,10%	1.554	1.554,00
Total	100,00%	1.554.143	1.554.143,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo Segundo. As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem mais de 3/4 (três quartos) do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Décima.

Parágrafo Terceiro. Até 30 (trinta) dias após a deliberação que aprovar o aumento do capital da sociedade, terão os sócios preferência para participar no citado aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares. A este Parágrafo aplica-se a mesma regra dos Parágrafos 2º e 3º da Cláusula Décima.

Parágrafo Quarto. A Sociedade poderá adquirir suas próprias quotas para manutenção em tesouraria, desde que haja reservas livres em valor suficiente para a aquisição de tais quotas.



DUCE SP
11 10 17

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta por até 7 (sete) membros, sendo 2 (dois) Diretores de Gestão de Recursos, 1 (um) Diretor de Gestão de Riscos, 1 (um) Diretor de Compliance e os demais Diretores sem designação específica, denominados Administradores, conforme definido no Parágrafo Décimo abaixo, sócios ou não, sendo todos residentes no país. Os Administradores serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, os quais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Com o término do mandato, os membros da Administração permanecerão em seus cargos até que ocorra nova eleição, em conformidade com o Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. Os Administradores exercerão suas atividades com independência e terão poderes para, observados os termos deste Contrato Social, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- a) Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- b) Contratar e dispensar empregados da Sociedade;
- c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- d) Negociar e celebrar contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Sociedade, tudo em operações ligadas às finalidades sociais;
- e) Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas;
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis em operações ligadas às finalidades sociais; e
- g) Representar a Sociedade nas assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião ou ato inerentes a sociedades, consórcios ou qualquer outra entidade nos quais a Sociedade detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Sociedade.

Parágrafo Segundo. Os Administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura: (i) dos respectivos termos de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição; ou (ii) da própria alteração contratual e/ou do documento em separado que os tiver elegido.

Parágrafo Terceiro. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento permanente de qualquer cargo de Administrador, será imediatamente convocada uma Reunião de Sócios para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.



JUCESP
11 10 17

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO IX EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta. Na hipótese de sócio(s) representando mais da metade do capital social entender(em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá(ão) excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) Quebra do *affectio societatis*;
- (ii) Concorrência direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócios, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e
- (iii) A verificação de fatos qualificados pela doutrina e jurisprudência como falta grave ou justa causa, tais como, mas não somente, a decretação de falência ou insolvência do sócio, a violação de cláusula contratual, o uso indevido da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião de Sócios, especialmente convocada para esse fim, ciente o (s) acusado (s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro. As quotas do sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio excluído, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio.

CAPÍTULO X TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Quinta. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de deliberação de sócios representando a maioria do capital social.



11 10 17

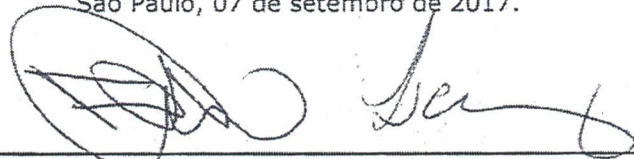
Parágrafo Único. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

Cláusula Décima Sexta. As questões relacionadas a este Contrato Social, aos acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade, às disposições no Código Civil, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e às demais normas aplicáveis ao funcionamento das Sociedades em geral, ou delas decorrentes serão resolvidas em definitivo por meio de arbitragem a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro e administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com o regulamento desta.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

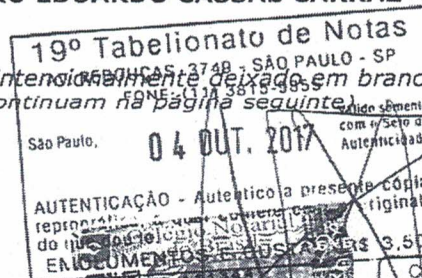
São Paulo, 07 de setembro de 2017.



Representados por procuração por Fabrício Cunha de Almeida e Larissa Toenjes
Cunha

**FAUSTO SILVA FILHO
BERNARDO DE MENDONÇA GOUVEA FERREIRA
RODRIGO NÉIVA FURTADO
MARCOS DE ANDRADE PEIXOTO FILHO
LEONARDO REIS DAWADJI MAGALHÃES COSTA
RODRIGO CASTRO DIAS
MARCOS ARAÚJO SILBERMAN
JOÃO LUIZ MOREIRA DE MASCARENHAS BRAGA
MILTON SULLYVAN ROCHA TELES
ERIC CARNEIRO CORRÊA VIEIRA
JOÃO PAULO AZAREDO ROSA
JULIO CESAR TIBURCIO FERNANDES
ANTÔNIO COUTINHO CORRÊA
BRUNO FERRAZ MOUSSALLEM MARQUES
ISABELA GUERRA ALVAREZ GUARINO
EDGAR DA SILVA RAMOS
ANDRÉ MASETTI
THIAGO SAWAYA SALLUM
PEDRO EDUARDO CASSAB CARRAZ**

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas continuam na página seguinte)



14

CARTÓRIO FALLEIROS
19º Tabelionato de Notas
FELIPE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3749 - Tel. 3815-9855
São Paulo

JUCESP
11 10 17

(Continuação da página de assinatura da 66ª Alteração do Contrato Social da XP
Gestão de Recursos Ltda.)

JULIO CAPUA
Diretor

FABRICIO ALMEIDA
Diretor

XP INVESTIMENTOS S.A.
XP HOLDING INVESTIMENTOS S.A.

GUILHERME DIAS FERNANDES BENCHIMOL

JULIO CAPUA RAMOS DA SILVA

FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA

Testemunhas:

1.

RG:
CPF:

FELIPE ROSSI PINHEIRO LIMA
RG: 93.569.615-X
CPF: 417.237.858-73

2.

RG:
CPF:

DALAL ABI GHOSN
RG: 46.086.376-9 SSP/SP
CPF/MF: 319.804.118-08

19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9855

São Paulo, 04 OUT. 2017

Valido somente com o Selo de Autenticidade

AUTENTICACAO - Autentico a presente copia reprografica a qual confere com o original, (em que couber) Notarial e em Documentos e Recursos: R\$ 3,50

AUTENTICACAO
102AAFG546086

JUCESP
11 OUT 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO: 474.260/17-3

FLAVIA R BRITTO PINHEIRO
SECRETARIA GERAL

JUCESP

CARTÓRIO FALLEIROS
19º Tabelionato de Notas
FELIPE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3749 - Tel. 3815-9855
São Paulo

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Folha: 2/2

CNPJ: 05.145.721/0001-03
AV CEDRO 507
C.E.P.: 83820-004 - Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 1 de Agosto de 2018.

Willlian Gaspar

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) DIRETOR PRESIDENTE, ANDERSON GABRIEL HOSHINO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 289/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Fazenda Rio Grande, 1 de Agosto de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Folha: 1/1

CNPJ: 05.145.721/0001-03
AV CEDRO 507
C.E.P.: 83820-004 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Diretor Presidente, ANDERSON GABRIEL HOSHINO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 288/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: TRANSF BANCARIA / INPC
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: FAZPREV
G - Urgência: 30 DIAS
H - Vigência: 60 MESES
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS E PESSOAS JURIDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTO.
J - Observações: EDITAL DE CREDENCIAMENTO [GESTORA] REF. PROCESSO 288/2018 - DE 01/08/2018, PUBLICAÇÃO EM DIARIO ELETRONICO DO MUNICIPIO - EM 03/08/2018
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Elemento	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	13.01.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do FAZPREV	3.3.90.39.99.99.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 10000 - Recursos Descentralizados				

Total Previsto : 0,01

Fazenda Rio Grande, 1 de Agosto de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Folha: 1/1

CNPJ: 05.145.721/0001-03
AV CEDRO 507
C.E.P.: 83820-004 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Diretor Presidente, ANDERSON GABRIEL HOSHINO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 289/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: TRANSF BANCARIA / INPC
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: FAZPREV
G - Urgência: 30 DIAS
H - Vigência: 60 MESES
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS E PESSOAS JURIDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTO.
J - Observações: EDITAL DE CREDENCIAMENTO [GESTORA] REF. PROCESSO 288/2018 - DE 01/08/2018, PUBLICAÇÃO EM DIARIO ELETRONICO DO MUNICIPIO - EM 03/08/2018
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

pesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	13.01.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Manutenção das Atividades do FAZPREV	3.3.90.39.99.99.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 10000 - Recursos Descentralizados				

Total Previsto : 0,01


Fazenda Rio Grande, 1 de Agosto de 2018.

462

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.201.501/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/1997
NOME EMPRESARIAL BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.12-6-02 - Distribuidoras de títulos e valores mobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE WILSON 231	NÚMERO 231	COMPLEMENTO ANDAR: 11 ; ANDAR: 4; ANDAR: 6; ANDAR: 13; ; PARTE;	
CEP 20.030-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3219-2500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2018** às **16:41:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Folha: 1/1

CNPJ: 05.145.721/0001-03
AV CEDRO 507
C.E.P.: 83820-004 - Fazenda Rio Grande - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 288/2018
Data do Processo Adm.: 01/08/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	13.01	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00	123.363,91	0,01
					Total Previsto:	0,01

					Total Geral:	0,01
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Fazenda Rio Grande, Em 01/08/2018

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

Assinatura do Responsável



PEDRO OLIVA MARCILIO DE SOUSA - DIRETOR
SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA - DIRETOR
WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO - DIRETOR
APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO
- IMATEO AUDITORIA E CONSULTORIA S/C - PAS
RJ2004/7061

Reg. nº 4701/04

Relator: DSW

Trata-se de apreciação da proposta de Termo de Compromisso apresentada por Imateo Auditoria e Consultoria S/C no âmbito do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2004/7061.

No presente processo constatou-se que os pareceres de auditoria emitidos pela Imateo relativos às demonstrações contábeis encerradas em 31.12.02 e 31.12.03 da Blue Tree Hotels & Resorts S.A. foram assinados tão somente pelo contador Tethuo Ogassawara, pessoa física não cadastrada como responsável técnico autorizado pela CVM a assinar pareceres no âmbito do mercado de valores mobiliários.

O Relator observou que a proposta apresentada não preenche os requisitos necessários para sua aprovação, tendo em vista que (i) o posterior registro de Tethuo Ogassawara na CVM não tem o poder de corrigir as irregularidades praticadas nos pareceres emitidos para as demonstrações financeiras da companhia Blue Tree Hotels & Resorts S.A., os quais já produziram seus regulares efeitos; e (ii) não se verifica nos autos proposta de indenização de prejuízos causados ao mercado ou a esta Autarquia.

Assim, em face das razões expostas no voto do Relator, o Colegiado deliberou pela rejeição da proposta de celebração de Termo de Compromisso apresentada por Imateo Auditoria e Consultoria S/C.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2006

NILZA PINTO NOGUEIRA
p/Coordenação de Controle
de Processos Administrativos

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006

A Procuradoria Federal Especializada - CVM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CVM nº 447, de 24 de setembro de 2002, resolve:

Dar publicidade à relação dos parcelamentos de débitos concedidos, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, no mês de Janeiro de 2005.

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS
Procurador-Chefe

ANEXO

Parcelamentos oriundos de débitos com a Taxa de Fiscalização.

(Lei nº 7.940, de 20/12/89)
Assete Auditores Independentes S.C
CNPJ: 30.480.545/0001-03
Valor total: R\$ 21.541,90

Nº de parcelas: 60

Valor mensal: R\$ 359,03

S V Engenharia S/A

CNPJ 61.143.772/0001-77

Valor total: R\$ 21.464,64

Nº de parcelas: 30

Valor mensal: R\$ 715,48

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de fevereiro de 2006

Processo administrativo sancionador nº 24/04

Objeto do Inquérito: "Apurar responsabilidades do controlador, Banco Santander Brasil S.A. e dos administradores do Banco Santander Noroeste S.A., pela não utilização, na incorporação do segundo pelo primeiro, do cálculo legal para a determinação das relações e substituição das ações dos acionistas não controladores da incorporada, bem como eventuais outras irregularidades atinentes à referida incorporação."

Assunto: Prorrogação e unificação de prazo de defesa por solicitação dos acusados.

ACUSADOS	ADVOGADOS
LUIS CARLOS VAINI	Dr. MARCELLO KLUG VIEIRA e outros
NORBERTO MARGARIDO TORTORELLI	Dr. MARCELLO KLUG VIEIRA e outros
ANTONIO MOTA DE SOUSA HORTA OSÓRIO	Dr. MARCELO RODRIGUES e outros
AURELIO VELO VALLEJO	Dr. MARCELO RODRIGUES e outros
GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL	Dr. MARCELO RODRIGUES e outros
JOSÉ EDUARDO NEPONICENO MARTINS	Dr. MARCELO RODRIGUES e outros
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	Dr. MARCELO RODRIGUES e outros
MIGUEL DE CAMPOS PEREIRA DE BRASOZINSKA	Dra. ARIADNA BOHOMOLETZ GAAL e outros
OSVALDO LUIS GROSSI DIAS	Dra. ARIADNA BOHOMOLETZ GAAL e outros
WALTER OTI SHINOMATA	Dra. ARIADNA BOHOMOLETZ GAAL e outros

Tendo em vista o recebimento de novos pedidos de prorrogação de prazo de defesa formulado por BANCO SANTANDER BRASIL S.A., ANTONIO MOTA DE SOUSA HORTA OSÓRIO, AURELIO VELO VALLEJO, GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL, MIGUEL DE CAMPOS PEREIRA DE BRAGANÇA, NORBERTO MARGARIDO TORTORELLI e LUIS CARLOS VAINI acusados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 24/04, concedo a prorrogação por mais 30 (trinta dias), unificando-se o prazo de todos os acusados até 13/03/2006, conforme solicitado por seus representantes legais.

Em 3 de fevereiro de 2006

Processo administrativo sancionador nº 28/03

Objeto do Inquérito: "Apurar possíveis irregularidades relacionadas a administração, gestão e controle da AUTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, nos anos de 2001 e 2002, inclusive no tocante à alienação de seu controle indireto."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusados.

ACUSADOS	ADVOGADOS
ALAIN WILLIAM GOULENE	Dr. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO e outros
FERNANDO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO	Dr. JOSÉ LUIZ BAYEUX FILHO e outros
TOM RAFFEL	Dr. PAULO ELÍSIO DE SOUZA e outros
MARIO SCHAEFFER	Dra. ROSEMEIRE LOPES DE GODOY
ABDO CALIL NETO	Não constituiu advogado
ALEXANDRA DESCAVES	Não constituiu advogado
ALIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	Não constituiu advogado
BARNABÉ DA SILVA MORAES	Não constituiu advogado
BRUNO RAMPAZZO	Não constituiu advogado
CELMA FERRO OLIVEIRA	Não constituiu advogado
CELSO FERRO OLIVEIRA	Não constituiu advogado
CLAUDIO JOSE CANDIDO	Não constituiu advogado
EDUARDO CARLOS PEREIRA DE MAGALHÃES	Não constituiu advogado
FELICIA GOLSZTEJN NASCIMENTO	Não constituiu advogado
JOSÉ ALBERTO PIVA CAMPANA	Não constituiu advogado
JOSÉ CARLOS ZACHARIAS	Não constituiu advogado
LUIZ RUTMAN GOLSZTEJN	Não constituiu advogado
LUIZ ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	Não constituiu advogado
MAURIZIO VONA	Não constituiu advogado
RUY JACKSON PINTO JUNIOR	Não constituiu advogado
SERGIO BARDESE	Não constituiu advogado
WANDERLEY ANDRADE DA COSTA LIMA	Não constituiu advogado

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por TOM RAFFEL acusado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 28/03, concedo a prorrogação de defesa por mais 30 (trinta dias), extensivo a todos os acusados, a partir do prazo individual.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 1º de fevereiro de 2006

Processo administrativo sancionador nº RJ2005/7245

Objeto do Inquérito: "Apurar infração dos artigos 6º, 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, infração dos artigos 142, 153 e 176 da Lei nº 6.404/76 por parte dos administradores da Torcedor S.A."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação dos acusados

ACUSADOS	ADVOGADOS
DAVI FISCHEL	Dr. ALEXSANDER GRACIANO DE SOUSA
LUCIANO DE ALMEIDA PEREIRA	Dr. ALEXSANDER GRACIANO DE SOUSA
MARCELO PENHA RIBEIRO	Dr. ALEXSANDER GRACIANO DE SOUSA
SERGIO THADEU MAGALHÃES LAGO	Dr. ALEXSANDER GRACIANO DE SOUSA

Considerando o pedido formulado pelos Srs. LUCIANO DE ALMEIDA PEREIRA, DAVI FISCHEL, MARCELO PENHA RIBEIRO e SERGIO THADEU MAGALHÃES LAGO, acusados nos autos do PAS CVM RJ-2005-7245 (envolvendo a TORCEDOR S.A.), quanto à prorrogação do prazo para apresentação de defesa, concedo aos indicados acima citados, novo prazo para apresentação de defesa, até 31.01.06.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 8.648, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2006

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LEONARDO PAES BORBA, C.P.F. nº 578.332.490-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

ATO DECLARATÓRIO Nº 8.649, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2006

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a VENTURE CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA LTDA, C.N.P.J. nº 07.634.378, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

ATO DECLARATÓRIO Nº 8.650, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2006

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a XP ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. nº 07.625.200, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

ATO DECLARATÓRIO Nº 8.651, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2006

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, C.N.P.J. nº 00.397.695, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 8643, de 31.01.2006, publicado no D.O.U. de 02.02.06, Seção I, página 14, onde se lê: "C.P.F. nº 029.950.777-72", leia-se: "C.P.F. nº 205.409.708-08."

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento de Recursos da 258ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no 1º Subsolo (Auditório Otávio Gouvêa de Bulhões), torre 2, do Edifício sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DATA 15 DE FEVEREIRO DE 2006, QUARTA-FEIRA, ÀS 14H30

Recurso 4690 - 9900959125 - Recorrentes: Luiz Fernando Brandt, Antônio Gomes David e Maria Alexandria Costa Brandt. Recorrido: Bacen. Relator: Fábio Martins Faria; Revisor: Edmundo de Paulo.

Recurso 4959 - 0101073975 - Recorrentes: Cesar Luiz Jardim Wright, José Ferraio Neto e Telma Machado Ajuz. Recorrido: Bacen. Relator: Fábio Martins Faria; Revisor: João Cox Neto.

Recurso 5120 - 0001028042 - Recorrente: Margusa - Maranhão Gusa S.A. Recorrido: Bacen. Relator: João Cox Neto; Revisor: Edmundo de Paulo.

Recurso 5156 - 0101064298 - I - Recorrente: Banco BMC S.A. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen - II - Recorridos: Banco BMC S.A. e Nelson Nogueira Pinheiro. Relator: Fábio Martins Faria; Revisor: Silvano Covas.

Recurso 5242 - 0101080010 - Recorrentes: Orominas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Juarez de Oliveira e Silva Filho. Recorrido: Bacen. Relator: Valdecyr Maciel Gomes; Revisor: Fábio Martins Faria.

Recurso 5398 - 0301225179 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Industrias Schneider S.A. Relator: Fábio Martins Faria; Revisor: Marcos Gallean Lorenza Dutra.

Recurso 5483 - 0301195338 - Recorrente: Frigorífico Perini S.A.-massa falida. Recorrido: Bacen. Relator: Silvano Covas; Revisor: Valdecyr Maciel Gomes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XP GESTAO DE RECURSOS LTDA
CNPJ: 07.625.200/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:49 do dia 16/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2018.

Código de controle da certidão: **6E3C.3D53.4E5E.0EDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

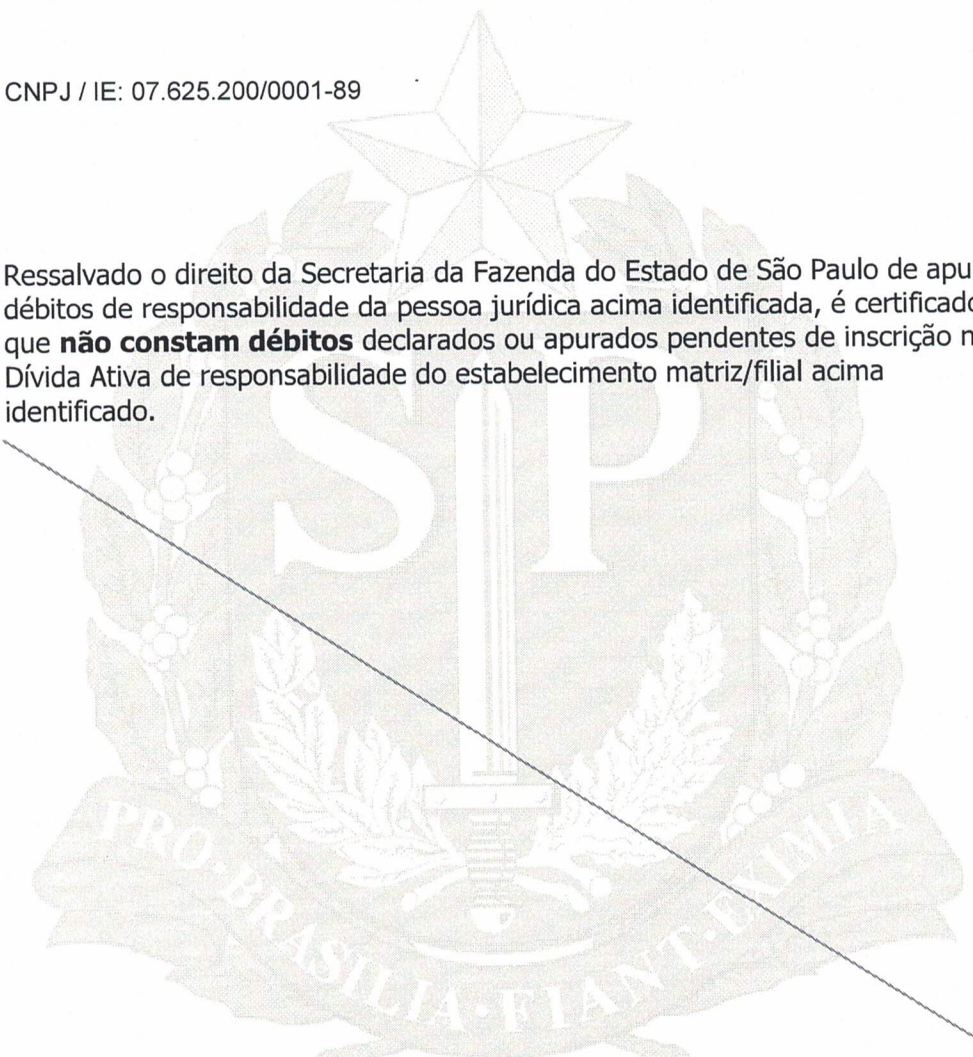


Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.625.200/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 18040074951-23
Data e hora da emissão 20/04/2018 18:10:49
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XP GESTAO DE RECURSOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.625.200/0001-89

Certidão n°: 143887414/2018

Expedição: 30/01/2018, às 09:16:57

Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XP GESTAO DE RECURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.625.200/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0046992 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 07.625.200/

Contribuinte: XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Liberação: 29/01/2018

Validade: 28/07/2018

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.595.719-6- Início atv :10/10/2016 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 - CEP: 04538-132)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:00:59 horas do dia 23/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A62ED2E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07625200/0001-89
Razão Social: XP GESTAO DE RECURSOS LTDA
Nome Fantasia: XP GESTAO DE RECURSOS
Endereço: AV DAS AMERICAS 3434 BL7 201 208 CEMHS / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22640-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070713402993497203

Informação obtida em 10/07/2018, às 11:13:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9463584

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/07/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ: 07.625.200/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de julho de 2018.

PEDIDO Nº: 7172414





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/05/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

XP GESTAO DE RECURSOS LTDA
07.625.200/0001-89

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2018

Data da última atualização do banco de dados: 27/05/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.HN5H.5TS6.44IR.POST.PZJM**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Análise de Fundo de Investimentos

DATA: 20/07/2018

Formulário de análise de fundos de investimentos regulamentados pela instrução normativa CVM nº 555. Contempla instituições; enquadramentos legais perante a resolução CMN nº 3922, alterada pela instrução CMN nº 4604; análise de riscos e vedações da resolução supracitada.

COTISTA: *Fazprev*

CNPJ: 05.145.721/0001-03

FUNDO <i>XP INFLAÇÃO FI RENDA FIXA REFERENCIADO IPCA LP</i>	CNPJ <i>14.146.491/0001-98</i>
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------

INSTITUIÇÕES	
GESTOR <i>XP Gestão de Recursos</i>	CNPJ <i>07.625.200/0001-89</i>
ADMINISTRADOR <i>BNY Mellon Serviços Financeiros</i>	CNPJ <i>02.201.501/0001-61</i>
CUSTODIANTE <i>BNY Mellon Serviços Financeiros</i>	CNPJ <i>02.201.501/0001-61</i>

ENQUADRAMENTO	
TIPO ATIVO <i>Artigo 7º, Inciso III, "a"</i>	ENQUADRAMENTO PL DO GESTOR <i>R\$ 887.381.000,00 (Ranking Anbima mai/18)</i>
ENQUADRAMENTO ATIVO <i>R\$ 97.829.996,18</i>	ENQUADRAMENTO PASSIVO <i>R\$ 8.232.673,50</i>
VEDAÇÕES RES. CMN 3.922/4.604	<input checked="" type="checkbox"/> 15% do PL: <input type="checkbox"/> 5% do PL:
<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO não alavancado (Art. 23, I) <input checked="" type="checkbox"/> FUNDO não aplica em FIDC-NP (Art. 23, III) <input checked="" type="checkbox"/> FUNDO está previsto na resolução (Art. 23, V)	<input checked="" type="checkbox"/> ENTE não possui títulos ou afins emitidos no fundo (Art. 23, II) <input checked="" type="checkbox"/> FUNDO não pratica day-trade nas modalidades previstas (Art. 23, IV) <input checked="" type="checkbox"/> FUNDO enquadrado para investidores qualificados e/ou profissionais, se o RPPS atender a esses critérios (Art. 23, VII)

ANÁLISE DE RISCOS	
CRÉDITO PRIVADO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, com limite máximo de aplicação do fundo em 30%. <input type="checkbox"/> Não
LIQUIDEZ	CARÊNCIA: <input type="checkbox"/> Sim. Prazo: <i>COTIZAÇÃO DE RESGATE: D+4</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não. <i>LIQUIDAÇÃO DE RESGATE: D+5</i>
MERCADO	VOLATILIDADE: <input type="checkbox"/> inferior a 75% à do indexador. <i>INDEXADOR: IMA-B 5</i> <input checked="" type="checkbox"/> entre 75% e 125%. <i>RISCO INDEXADOR:</i> <input type="checkbox"/> acima de 125%

TAXAS			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:	<i>0,60%</i>	TAXA DE SAÍDA:	<i>1,00% para D+1</i>
TAXA DE INGRESSO:	<i>0,00%</i>	TAXA DE PERFORMANCE:	<i>20,00%</i>

PARECER TÉCNICO

O FUNDO está enquadrado na Res. CVM no Art. 7º, III, "a". Pode receber recursos até o valor de R\$ 8.232.673,50, sendo este o critério mais restritivo em termos de enquadramentos apontados na Res. e ref. a Política de Investimentos do RPPS. O regulamento do fundo descreve as vedações impostas pela Resolução. O FUNDO possui uma rentabilidade (+9,32%) inferior ao seu indexador - IMA-B 5 (+9,69%), nos últimos 12 meses. O FUNDO possui risco de mercado (volatilidade 12m) inferior (+2,59%), de seu indexador - IMA-B 5 (+2,67%). O FUNDO possui regras de resgate compatíveis com a sua classe, havendo a liquidação de resgate em até 5 dias úteis após a solicitação de resgate. Caso o cotista deseje, pode ter os recursos em 1 dia útil pagando um fee de 1%. O FUNDO está apto para o recebimento de recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, denominada CONSULTORIA, é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliário (CVM), com especialidade no segmento previdenciário e institucional. Através do Ato Declaratório de nº 14.576, de 20 de outubro de 2015, o Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 22.863.573/0001-81, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976. Assim como, os serviços prestados e informações passadas referente à consultoria de valores mobiliários, não garante resultados futuros ou a isenção de risco para com o investidor.

As informações divulgadas aqui têm caráter meramente informativo, não se constituindo em oferta de venda de fundos de investimentos. A CONSULTORIA não comercializa nem distribui quotas de fundos de investimentos ou qualquer outro ativo financeiro. As informações aqui contidas foram produzidas pela CONSULTORIA dentro das condições atuais de mercado e conjuntura, sendo que todas as recomendações e estimativas aqui apresentadas derivam de nosso julgamento e podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Ressaltamos que rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura e a rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. As informações deste site são exclusivamente informativas. Recomendamos ao investidor a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento dos fundos de investimento ao aplicar seus recursos. Ressaltamos que os fundos de investimentos não contam com a garantia do administrador, gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou fundo garantidor de crédito - FGC. A CONSULTORIA não se responsabiliza por decisões de investimento tomadas com base nos dados aqui divulgados.



Sugestão: R\$ 1.000.000,00

Fale Conosco
 Rua Nereu Ramos, 942, Sala 301
 Jardim Blumenau - Blumenau - SC
 CEP: 89010-401
 Fone: (48) 3232-2290
 contato@amxcapital.com.br



Análise de Fundo de Investimentos

DATA: 23/07/2018

Formulário de análise de fundos de investimentos regulamentados pela instrução normativa CVM nº 555. Contempla instituições; enquadramentos legais perante a resolução CMN nº 3922, alterada pela instrução CMN nº 4604; análise de riscos e vedações da resolução supracitada.

COTISTA: Fazprev

CNPJ: 05.145.721/0001-03

FUNDO XP Macro Institucional FIC-FIM	CNPJ 26.549.933/0001-26
-----------------------------------------	----------------------------

INSTITUIÇÕES	
GESTOR XP Gestão de Recursos	CNPJ 07.625.200/0001-89
ADMINISTRADOR BNY Mellon Serviços Financeiros	CNPJ 02.201.501/0001-61
CUSTODIANTE BNY Mellon Serviços Financeiros	CNPJ 02.201.501/0001-61

ENQUADRAMENTO	
TIPO ATIVO Artigo 8º, Inciso II, "a"	ENQUADRAMENTO PL DO GESTOR R\$ 887.381.000,00 (Ranking Anbima mai/18)
ENQUADRAMENTO ATIVO R\$ 16.463.180,60	ENQUADRAMENTO PASSIVO R\$ 2.618.024,50
	<input type="checkbox"/> 15% do PL: <input checked="" type="checkbox"/> 5% do PL:

- VEDAÇÕES RES. CMN 3.922/4.604
- FUNDO não alavancado (Art. 23, I)
 - FUNDO não aplica em FIDC-NP (Art. 23, III)
 - FUNDO está previsto na resolução (Art. 23, V)
 - ENTE não possui títulos ou afins emitidos no fundo (Art. 23, II)
 - FUNDO não pratica day-trade nas modalidades previstas (Art. 23, IV)
 - FUNDO enquadrado para investidores qualificados e/ou profissionais, se o RPPS atender a esses critérios (Art. 23, VII)

ANÁLISE DE RISCOS	
CRÉDITO PRIVADO	<input type="checkbox"/> Sim, com limite máximo de aplicação do fundo em 30%. <input checked="" type="checkbox"/> Não
LIQUIDEZ	CARÊNCIA
	<input type="checkbox"/> Sim. Prazo: COTIZAÇÃO DE RESGATE: D+5
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. LIQUIDAÇÃO DE RESGATE: D+6
MERCADO	VOLATILIDADE
	<input type="checkbox"/> inferior a 75% à do indexador. INDEXADOR: CDI
	<input checked="" type="checkbox"/> entre 75% e 125%. RISCO INDEXADOR:
	<input type="checkbox"/> acima de 125%

TAXAS	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 1,25%	TAXA DE SAÍDA: 0,00%
TAXA DE INGRESSO: 0,00%	TAXA DE PERFORMANCE: 20,00%

PARECER TÉCNICO

O FUNDO está enquadrado na Res. CVM no Art. 8º, III Pode receber recursos até o valor de R\$ 2.618.024,50, sendo este o critério mais restritivo em termos de enquadramentos apontados na Res. e ref. a Política de Investimentos do RPPS. O regulamento do fundo descreve as vedações impostas pela Resolução. O FUNDO possui uma rentabilidade (+9,24%) superior ao seu indexador - CDI (+7,27%), nos últimos 12 meses. O FUNDO possui risco de mercado (volatilidade 12m) superior (+1,66%), de seu indexador - CDI (+0,06%). O FUNDO possui regras de resgate compatíveis com a sua classe, havendo a liquidação de resgate em até 6 dias úteis após a solicitação de resgate. O FUNDO está apto para o recebimento de recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, denominada CONSULTORIA, é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliário (CVM), com especialidade no segmento previdenciário e institucional. Através do Ato Declaratório de nº 14.576, de 20 de outubro de 2015, o Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 22.863.573/0001-81, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976. Assim como, os serviços prestados e informações passadas referente à consultoria de valores mobiliários, não garante resultados futuros ou a isenção de risco para com o investidor.

As informações divulgadas aqui têm caráter meramente informativo, não se constituindo em oferta de venda de fundos de investimentos. A CONSULTORIA não comercializa nem distribui quotas de fundos de investimentos ou qualquer outro ativo financeiro. As informações aqui contidas foram produzidas pela CONSULTORIA dentro das condições atuais de mercado e conjuntura, sendo que todas as recomendações e estimativas aqui apresentadas derivam de nosso julgamento e podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Ressaltamos que rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura e a rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. As informações deste site são exclusivamente informativas. Recomendamos ao investidor a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento dos fundos de investimento ao aplicar seus recursos. Ressaltamos que os fundos de investimentos não contam com a garantia do administrador, gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou fundo garantidor de crédito - FGC. A CONSULTORIA não se responsabiliza por decisões de investimento tomadas com base nos dados aqui divulgados.



Sugestão: R\$ 200.000,00

Fale Conosco
Rua Nereu Ramos, 942, Sala 301
Jardim Blumenau - Blumenau - SC
CEP: 89010-401
Fone: (48) 3232-2290
contato@amxcapital.com.br



Análise de Fundo de Investimentos

DATA: 23/07/2018

Formulário de análise de fundos de investimentos regulamentados pela instrução normativa CVM nº 555. Contempla instituições; enquadramentos legais perante a resolução CMN nº 3922, alterada pela instrução CMN nº 4604; análise de riscos e vedações da resolução supracitada.

COTISTA: Fazprev

CNPJ: 05.145.721/0001-03

FUNDO XP INVESTOR 30 FIC FIA	CNPJ 26.718.169/0001-75
---------------------------------	----------------------------

INSTITUIÇÕES

GESTOR XP Gestão de Recursos	CNPJ 07.625.200/0001-89
ADMINISTRADOR BNY Mellon Serviços Financeiros	CNPJ 02.201.501/0001-61
CUSTODIANTE BNY Mellon Serviços Financeiros	CNPJ 02.201.501/0001-61

ENQUADRAMENTO

TIPO ATIVO Artigo 8º, Inciso II, "a"	ENQUADRAMENTO PL DO GESTOR R\$ 887.381.000,00 (Ranking Anbima mai/18)	
ENQUADRAMENTO ATIVO R\$ 32.926.361,19	ENQUADRAMENTO PASSIVO R\$ 51.045.271,50	<input checked="" type="checkbox"/> 15% do PL: <input type="checkbox"/> 5% do PL:
VEDAÇÕES RES. CMN 3.922/4.604		
<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO não alavancado (Art. 23, I)	<input checked="" type="checkbox"/> ENTE não possui títulos ou afins emitidos no fundo (Art. 23, II)	
<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO não aplica em FIDC-NP (Art. 23, III)	<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO não pratica day-trade nas modalidades previstas (Art. 23, IV)	
<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO está previsto na resolução (Art. 23, V)	<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO enquadrado para investidores qualificados e/ou profissionais, se o RPPS atender a esses critérios (Art. 23, VII)	

ANÁLISE DE RISCOS

CRÉDITO PRIVADO	<input type="checkbox"/> Sim, com limite máximo de aplicação do fundo em 30%.	<input checked="" type="checkbox"/> Não
LIQUIDEZ	CARÊNCIA	COTIZAÇÃO DE RESGATE: D+1
	<input type="checkbox"/> Sim. Prazo:	LIQUIDAÇÃO DE RESGATE: D+4
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
MERCADO	<input type="checkbox"/> inferior a 75% à do indexador.	INDEXADOR: Ibovespa
	<input checked="" type="checkbox"/> entre 75% e 125%.	RISCO INDEXADOR:
	<input type="checkbox"/> acima de 125%	

TAXAS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:	2,00%	TAXA DE SAÍDA:	0,00%
TAXA DE INGRESSO:	0,00%	TAXA DE PERFORMANCE:	20,00%

PARECER TÉCNICO

O FUNDO está enquadrado na Res. CVM no Art. 8º, II, "a". Pode receber recursos até o valor de R\$ 32.926.361,19, sendo este o critério mais restritivo em termos de enquadramentos apontados na Res. e ref. a Política de Investimentos do RPPS. O regulamento do fundo descreve as vedações impostas pela Resolução. O FUNDO possui uma rentabilidade (+24,55%) superior ao seu indexador - IBOVESPA (+18,82%), nos últimos 12 meses. O FUNDO possui risco de mercado (volatilidade 12m) inferior (+16,45%), de seu indexador - IBOVESPA (+18,54%). O FUNDO possui regras de resgate compatíveis com a sua classe, havendo a liquidação de resgate em até 4 dias úteis após a solicitação de resgate. O FUNDO está apto para o recebimento de recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, denominada CONSULTORIA, é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliário (CVM), com especialidade no segmento previdenciário e institucional. Através do Ato Declaratório de nº 14.576, de 20 de outubro de 2015, o Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 22.863.573/0001-81, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976. Assim como, os serviços prestados e informações passadas referente à consultoria de valores mobiliários, não garante resultados futuros ou a isenção de risco para com o investidor.

As informações divulgadas aqui têm caráter meramente informativo, não se constituindo em oferta de venda de fundos de investimentos. A CONSULTORIA não comercializa nem distribui quotas de fundos de investimentos ou qualquer outro ativo financeiro. As informações aqui contidas foram produzidas pela CONSULTORIA dentro das condições atuais de mercado e conjuntura, sendo que todas as recomendações e estimativas aqui apresentadas derivam de nosso julgamento e podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Ressaltamos que rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura e a rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. As informações deste site são exclusivamente informativas. Recomendamos ao investidor a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento dos fundos de investimento ao aplicar seus recursos. Ressaltamos que os fundos de investimentos não contam com a garantia do administrador, gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou fundo garantidor de crédito - FGC. A CONSULTORIA não se responsabiliza por decisões de investimento tomadas com base nos dados aqui divulgados.



Assinado: R\$ 50.000,00

Fale Conosco
Rua Nereu Ramos, 942, Sala 301
Jardim Blumenau - Blumenau - SC
CEP: 89010-401
Fone: (48) 3232-2290
contato@amxcapital.com.br



Análise de Fundo de Investimentos

DATA: 23/07/2018

Formulário de análise de fundos de investimentos regulamentados pela instrução normativa CVM nº 555. Contempla instituições; enquadramentos legais perante a resolução CMN nº 3922, alterada pela instrução CMN nº 4604; análise de riscos e vedações da resolução supracitada.

COTISTA: Fazprev

CNPJ: 05.145.721/0001-03

FUNDO XP DIVIDENDOS 30 FIC FIA	CNPJ 26.773.140/0001-96
-----------------------------------	----------------------------

INSTITUIÇÕES	
GESTOR XP Gestão de Recursos	CNPJ 07.625.200/0001-89
ADMINISTRADOR BNY Mellon Serviços Financeiros	CNPJ 02.201.501/0001-61
CUSTODIANTE BNY Mellon Serviços Financeiros	CNPJ 02.201.501/0001-61

ENQUADRAMENTO	
TIPO ATIVO Artigo 8º, Inciso II, "a"	ENQUADRAMENTO PL DO GESTOR R\$ 887.381.000,00 (Ranking Anbima mai/18)
ENQUADRAMENTO ATIVO R\$ 32.926.361,19	ENQUADRAMENTO PASSIVO R\$ 51.045.271,50
	<input checked="" type="checkbox"/> 15% do PL: <input type="checkbox"/> 5% do PL:

VEDAÇÕES RES. CMN 3.922/4.604	
<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO não alavancado (Art. 23, I)	<input checked="" type="checkbox"/> ENTE não possui títulos ou afins emitidos no fundo (Art. 23, II)
<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO não aplica em FIDC-NP (Art. 23, III)	<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO não pratica day-trade nas modalidades previstas (Art. 23, IV)
<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO está previsto na resolução (Art. 23, V)	<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO enquadrado para investidores qualificados e/ou profissionais, se o RPPS atender a esses critérios (Art. 23, VII)

ANÁLISE DE RISCOS	
CRÉDITO PRIVADO	<input type="checkbox"/> Sim, com limite máximo de aplicação do fundo em 30%. <input checked="" type="checkbox"/> Não
LIQUIDEZ	CARÊNCIA
	<input type="checkbox"/> Sim. Prazo: COTIZAÇÃO DE RESGATE: D+1
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. LIQUIDAÇÃO DE RESGATE: D+4
MERCADO	VOLATILIDADE
	<input type="checkbox"/> inferior a 75% à do indexador. INDEXADOR: IDIV
	<input checked="" type="checkbox"/> entre 75% e 125%. RISCO INDEXADOR:
	<input type="checkbox"/> acima de 125%

TAXAS	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 3,00%	TAXA DE SAÍDA: 0,00%
TAXA DE INGRESSO: 0,00%	TAXA DE PERFORMANCE: 0,00%

PARECER TÉCNICO

O FUNDO está enquadrado na Res. CVM no Art. 8º, II, "a". Pode receber recursos até o valor de R\$ 32.926.361,19, sendo este o critério mais restritivo em termos de enquadramentos apontados na Res. e ref. a Política de Investimentos do RPPS. O regulamento do fundo descreve as vedações impostas pela Resolução. O FUNDO possui uma rentabilidade (+1,16%) inferior ao seu indexador - IDIV (+9,55%), nos últimos 12 meses. O FUNDO possui risco de mercado (volatilidade 12m) inferior (+15,14%), de seu indexador - IDIV (+17,77%). O FUNDO possui regras de resgate compatíveis com a sua classe, havendo a liquidação de resgate em até 4 dias úteis após a solicitação de resgate. O FUNDO está apto para o recebimento de recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, denominada CONSULTORIA, é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliário (CVM), com especialidade no segmento previdenciário e institucional. Através do Ato Declaratório de nº 14.576, de 20 de outubro de 2015, o Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 22.863.573/0001-81, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976. Assim como, os serviços prestados e informações passadas referente à consultoria de valores mobiliários, não garante resultados futuros ou a isenção de risco para com o investidor.

As informações divulgadas aqui têm caráter meramente informativo, não se constituindo em oferta de venda de fundos de investimentos. A CONSULTORIA não comercializa nem distribui quotas de fundos de investimentos ou qualquer outro ativo financeiro. As informações aqui contidas foram produzidas pela CONSULTORIA dentro das condições atuais de mercado e conjuntura, sendo que todas as recomendações e estimativas aqui apresentadas derivam de nosso julgamento e podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Ressaltamos que rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura e a rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. As informações deste site são exclusivamente informativas. Recomendamos ao investidor a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento dos fundos de investimento ao aplicar seus recursos. Ressaltamos que os fundos de investimentos não contam com a garantia do administrador, gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou fundo garantidor de crédito - FGC. A CONSULTORIA não se responsabiliza por decisões de investimento tomadas com base nos dados aqui divulgados.



Sugestão: R\$ 50.000,00

Fale Conosco
Rua Nereu Ramos, 942, Sala 301
Jardim Blumenau - Blumenau - SC
CEP: 89010-401
Fone: (48) 3232-2290
contato@amxcapital.com.br

